

## ATA DE NEGOCIAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2009, de um lado o **SINDUSCON/PR - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARANÁ** inscrito no CGC 76.695.709/0001-10, Código da Entidade nº 001.154.88280-0, representante da categoria econômica e de outro lado a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ** - CNPJ 76.703.347/0001-62, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, MÁRMORES E GRANITOS, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM DE CASCAVEL** - CNPJ: 78.674.090/0001-93, **SINTRACON - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA E DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO**, inscrito no CNPJ: 76.700.350/0001-22, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, MÁRMORES E GRANITOS, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DE FRANCISCO BELTRÃO** - CNPJ: 75.560.821/0001-81, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARAPUAVA** - CNPJ: 75.643.619/0001-13, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE IRATI** - CNPJ: 03.749.691/0001-19, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PARANAGUÁ** - CNPJ: 78.179.009/0001-07, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PATO BRANCO** - CNPJ: 80.872.153/0001-68, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, OLARIA, CAL E GESSO, LADRILHOS HIDRÁULICOS, PRODUTOS DE CIMENTO ARMADO, CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, MÁRMORES E GRANITOS E DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL DE PONTA GROSSA** - CNPJ: 77.025.575/0001-93, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TELÊMACO BORBA** - CNPJ: 03.653.187/0001-10, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UBIATÃ** - CNPJ: 78.681.483/0001-24 e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** - CNPJ: 81.646.564/0001-06, representantes das categorias profissionais, por seus Presidentes ao final assinados, ajustaram as condições seguintes para o instrumento coletivo com vigência a partir de 01 de junho de 2009:

- a) **REAJUSTE SALARIAL:** A partir de 01 de junho de 2009, as partes acordam reajuste salarial de 8,5% (oito virgula cinco por cento), incidente sobre o salário de 1 de junho



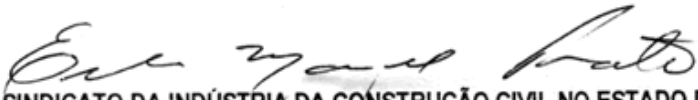
de 2008, já reajustado de acordo com a convenção anterior, acrescido do VALE COMPRAS no valor de R\$140,00 (cento e quarenta reais), mensais;


- b) **PISO SALARIAL E O VALE MERCADO:** A partir de 01 de junho de 2009, os pisos salariais e o vale mercado passam a vigorar conforme tabela salarial abaixo:

PISO JUNHO DE 2009	POR HORA	POR MÊS+	VALE MERCADO (mensal)	VALOR TOTAL
SERVENTE	2,97	653,40	140,00	793,40
MEIO PROFISSIONAL	3,22	708,40	140,00	848,40
PROFISSIONAL	4,15	913,00	140,00	1.053,00
CONTRA MESTRE	4,58	1.007,60	140,00	1.147,60
MESTRE	6,10	1.342,00	140,00	1.482,00

- c) **MEIO PROFISSIONAL:** A partir de 01 de maio de 2010, o trabalhador que contar com 18 (dezoito) meses na função de MEIO PROFISSIONAL, na mesma empresa, passará a ser classificado na função e salário de PROFISSIONAL.
- d) **DIAS PARADOS:** As partes pactuaram que os dias parados não serão descontados dos trabalhadores grevistas, podendo, eventualmente, se assim optarem as empresas, determinar a compensação das horas respectivas em no máximo 50% (cinquenta por cento) dos dias não trabalhados. Os trabalhadores participantes do movimento paredista não sofrerão qualquer punição e/ou retaliação.

Curitiba, 29 de julho de 2009

  
SINDUSCON/PR - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARANÁ  
EUCLÉSIO MANOEL FINATTI - Presidente da Comissão de Política e Relações de Trabalho - CPRT/SINDUSCON-PR

  
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ e sindicatos filiados  
GERALDO RAMTHUN - Presidente da Fetraconspar

  
SINTRACON - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA E DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO  
DOMINGOS DE OLIVEIRA DAVIDE - Presidente

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.